

11-17-2021

## Política de Tradução em um mundo linguisticamente diverso

Gabriel Gonzalez Nunez

*The University of Texas Rio Grande Valley*, [gabriel.gonzaleznunez@utrgv.edu](mailto:gabriel.gonzaleznunez@utrgv.edu)

Luciane Bittencourt Gomes Batista de Oliveira

Follow this and additional works at: [https://scholarworks.utrgv.edu/wls\\_fac](https://scholarworks.utrgv.edu/wls_fac)



Part of the [Modern Languages Commons](#)

---

### Recommended Citation

González Núñez, G., e L. B. G. B. de Oliveira. "Política De Tradução Em Um Mundo Linguisticamente Diverso". *Belas Infiéis*, vol. 10, nº 4, novembro de 2021, p. 01-20, doi:10.26512/belasinfiéis.v10.n4.2021.36267.

This Article is brought to you for free and open access by the College of Liberal Arts at ScholarWorks @ UTRGV. It has been accepted for inclusion in Writing and Language Studies Faculty Publications and Presentations by an authorized administrator of ScholarWorks @ UTRGV. For more information, please contact [justin.white@utrgv.edu](mailto:justin.white@utrgv.edu), [william.flores01@utrgv.edu](mailto:william.flores01@utrgv.edu).

## POLÍTICA DE TRADUÇÃO EM UM MUNDO LINGUISTICAMENTE DIVERSO

### *TRANSLATION POLICY IN A LINGUISTICALLY DIVERSE WORLD*



Gabriel GONZÁLEZ NÚÑEZ

Professor

Universidade do Texas Rio Grande Valley

Brownsville, Texas, Estados Unidos da América

<https://utrgv.academia.edu/GabrielGonz%C3%A1lezN%C3%BA%C3%B1ez/CurriculumVitae>

<https://orcid.org/0000-0003-2039-4361>

[gabriel.gonzaleznunez@utrgv.edu](mailto:gabriel.gonzaleznunez@utrgv.edu)

Traduzido por:

Luciane Bittencourt Gomes Batista de OLIVEIRA

Doutoranda

Universidade Federal de Santa Catarina

Centro de Comunicação e Expressão

Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução

Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

<http://lattes.cnpq.br/1213006530373903>

<https://orcid.org/0000-0003-2584-4667>

[luciane.oliveira@ifsc.edu.br](mailto:luciane.oliveira@ifsc.edu.br)

1

**Resumo:** Na Europa, as políticas relacionadas às antigas línguas minoritárias (línguas minoritárias “regionais”) e novas línguas minoritárias (línguas “imigrantes”) são diferentes, fato este observado na política linguística de grande parte do continente. Contudo, a distinção entre falantes que pertencem às antigas minorias e aqueles que pertencem às novas minorias pode ser questionada ou, pelo menos, pode-se contestar a existência de abordagens políticas distintas para ambos os grupos no que tange às suas línguas. Este artigo discute se o principal objetivo das políticas sociais, como as políticas linguísticas e as políticas de tradução, é, de fato, a inclusão, pois se faz necessário pensar em falantes de antigas minorias e novas minorias não como sendo essencialmente diferentes em termos de inclusão, mas como sujeitos com necessidades específicas que podem ou não ser as mesmas. Para tanto, o artigo tem como contexto o Reino Unido, discute suas realidades e de que forma essas poderiam ser diferentes. Especificamente, o texto contempla as políticas concernentes à tradução, que necessariamente emergem sempre que o Estado faz escolhas sobre as línguas, as quais afetam uma população multilíngue.

**Palavras-chave:** Línguas minoritárias. Políticas linguísticas. Políticas de tradução. Reino Unido. Antigas minorias. Novas minorias.

**Abstract:** *In Europe, policy approaches toward old minority languages (i.e., ‘regional’ minority languages) and new minority languages (i.e., ‘immigrant’ languages) are different. This is seen in language policy throughout much of the continent. And yet this distinction between speakers who belong to old minorities and those who belong to new minorities can be questioned, or at least the existence of distinct policy approaches for both groups when dealing with their languages. This paper will argue that if the ultimate goal of social policies – such as language and translations policies – is to bring about a more inclusive state, it may be helpful to think about speakers of old minorities and new minorities not as being essentially different in terms inclusion, but as having specific contextual needs which may or may not be the same. To do so, the paper will focus on the United Kingdom as an example of how things are and how they might be different. In particular, the paper will consider policies*



Este é um artigo em acesso aberto distribuído nos termos da Licença Creative Commons Atribuição que permite o uso irrestrito, a distribuição e reprodução em qualquer meio desde que o artigo original seja devidamente citado.

*This is an Open Access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original article is properly cited.*

---

*regarding translation, which must of necessity arise whenever the state makes choices about language that affect a multilingual population.*

**Keywords:** *Minority languages. Language policy. Translation policy. United Kingdom. Old minorities. New minorities.*

2 Na Europa, assim como em qualquer parte do mundo, as questões de linguagem podem despertar paixões. Questões referentes ao uso da língua na esfera pública podem ser politicamente contestadas, tanto em sociedades pós-comunistas como as da Europa Oriental (Daftary & Grin, 2003) quanto em Estados já estabelecidos há um longo período, como os da Europa Ocidental (Cardinal et al., 2007). De certa forma, esta é uma situação já esperada uma vez que a língua pode e é frequentemente associada à identidade (Gubbins & Holt, 2002; May, 2003). Como foi apontado por vários estudiosos (Holt & Packer, 2001), aos Estados não restam alternativas a não ser fazer escolhas sobre o uso da língua. Uma consequência decorrente dessa realidade é que, se um ou mais grupos sentirem que essas escolhas os colocam em desvantagem, esse(s) grupo(s) as considerarão como excludentes. De forma mais clara, esse problema não é apenas uma questão de impressões subjetivas, mas está relacionado com a distribuição equitativa de recursos. Por exemplo, indivíduos cuja língua não é favorecida pelo governo podem se ver em desvantagem econômica, conforme Grin (2005). Igualmente argumentou Mowbray (2012) que a construção do Estado e suas políticas linguísticas não são neutras, nem inocentes, já que se trata de um processo com “vencedores e perdedores” em termos de poder e acesso aos recursos.

Em teoria, um Estado verdadeiramente participativo e democrático não almeja colocar os indivíduos sistematicamente em desvantagem em função da sua cultura, identidade ou idioma. E ainda, como afirmado acima, qualquer Estado democrático deve adotar alguma política linguística. Porém, esta não é uma realidade recente. Durante os séculos XVIII e XIX, os Estados adotaram várias políticas de homogeneização, incluindo políticas linguísticas homogeneizadoras, as quais foram elaboradas para que o Estado pudesse relacionar-se efetivamente com todos os seus cidadãos (Hobsbawm, 2000). Essas políticas linguísticas pragmáticas e orientadas pela eficiência começaram a ser questionadas com o passar do tempo, especialmente no final do século XX, quando muitas minorias moveram esforços para manter sua própria identidade, geralmente representada por meio da língua (Kymlicka, 2001).

Isso não significa que a necessidade de adoção de políticas linguísticas deva ser contestada, mas sim que seus objetivos devam ser questionados. Embora a prioridade dos formuladores de políticas continuem sendo a eficiência, e as políticas linguísticas signifiquem

---

uma temática importante para alguns estudiosos (por exemplo, Weinstock, 2003), outros objetivos são igualmente valiosos ou até mais, incluindo a tentativa de uma maior igualdade entre os falantes da língua hegemônica e das línguas minoritárias, que pode ser alcançada oferecendo às minorias uma medida adicional de participação no processo político, conforme discutido em Kymlicka (2001) e Kymlicka e Norman (2003), entre outros.

Neste contexto, as políticas linguísticas foram exploradas sob várias perspectivas, incluindo a econômica (Ginsburgh & Weber, 2011), a jurídica (por exemplo, em Dunbar, 2001) e a política-filosófica (De Schutter, 2007). Na maioria desses estudos, o papel fundamental desempenhado pela tradução<sup>1</sup> na implementação de políticas linguísticas é ignorado ou mencionado superficialmente, o que é um tanto quanto surpreendente, uma vez que as questões de tradução estão intimamente imbuídas às políticas linguísticas. O estudo de Ginsburgh e Weber (2011) é uma exceção a essa tendência geral, pelo menos fora do campo dos estudos de tradução. Como esperado, para os estudiosos da tradução, as interfaces entre tradução e política linguística são muito evidentes (por exemplo, Diaz Fouces, 2002; Meylaerts, 2011).

Este artigo não apenas reconhece o papel fundamental que a tradução desempenha na política e no planejamento linguístico, mas também parte do pressuposto de que as escolhas sobre a tradução podem se tornar uma *política de tradução*. Isso ocorre porque, em sociedades multilíngues, as escolhas sobre a língua, cedo ou tarde, resultam em redes de comunicação que implicam no que Diaz Fouces descreveu como “uma prática contínua de tradução”<sup>2</sup> (2002, p. 85, tradução nossa)<sup>3</sup>. Tais escolhas e práticas contínuas se elevam a uma política de pleno direito. Sendo assim, a política de tradução tem um espaço ao lado da política linguística. A política de tradução, assim como a política linguística, é um tipo de política cultural que visa gerir o movimento de comunicação entre as massas, estabelecendo certas relações entre grupos e seu entorno, atribuindo um determinado valor simbólico a tipos específicos de produtos culturais, e assim por diante (Diaz Fouces, 2002). Isso significa que a política de tradução trabalha em conjunto com a política linguística em diferentes contextos e níveis. Pensá-las associadas aos falantes de línguas minoritárias pode gerar valiosas percepções sobre abordagens mais abrangentes adotadas pelos formuladores de políticas, envolvendo assim a diversidade, especialmente a diversidade linguística.

Este estudo tem como objetivo fornecer algumas destas percepções. Para tanto, tais percepções serão construídas a partir do embasamento teórico de que a situação dos falantes de línguas minoritárias pode ser compreendida por meio de uma teoria comum que se aplica tanto a falantes de línguas ditas “minorias nacionais” quanto de línguas de “imigrantes”. O foco

---

do estudo está no Reino Unido e como suas políticas de tradução são voltadas às línguas minoritárias. Assim, como de praxe nas políticas linguísticas, se tem discutido que, em termos de diretrizes, falantes cujas línguas são consideradas alóctones são tratados de forma diferente dos falantes cujas línguas são consideradas autóctones no Reino Unido. Isso será contrastado com um modelo de políticas de tradução com base nos diferentes interesses de grupos distintos.

#### **Uma teoria comum para línguas minoritárias**

##### ***Políticas para antigas línguas minoritárias e para as novas línguas minoritárias***

Este estudo parte do entendimento de que as preocupações com a diversidade e a unidade surgem quando se trata das minorias nacionais ou regionais (“antigas minorias”) e das minorias imigrantes (“novas minorias”<sup>4</sup>). Em termos de linguagem, isso significa que as línguas das antigas minorias (“antigas línguas minoritárias”<sup>5</sup>) e das novas minorias (“novas línguas minoritárias”<sup>6</sup>) podem ser incluídas em um único quadro teórico. Este não é um conceito novo, como observado em Grin (1994) e em Williams que nos explica que:

- 4 a diferença mais clara entre as línguas MR (minorias regionais) e MI (minorias imigrantes) é a história de cada uma, no entanto, as necessidades dos falantes de serem reconhecidos e tratados com dignidade são exatamente as mesmas. (William, 2013, p. 362, tradução nossa)

Este texto não argumenta que os dois grupos de línguas são equivalentes, uma vez que as abordagens políticas em relação às antigas línguas minoritárias e às novas línguas minoritárias tendem a ser diferentes. Este é um caso, por exemplo, do direito internacional (González Núñez, 2013a). As antigas línguas minoritárias se beneficiam de uma convenção específica nos Estados que pertencem ao Conselho da Europa (CE), a Carta Europeia das Línguas Regionais ou Minoritárias (ECRML, sigla em inglês). Além disso, os falantes dessas línguas também se beneficiam de uma série de cláusulas que afetam a política linguística em tratados como a Convenção Quadro do Conselho da Europa para a Proteção das Minorias Nacionais (FCNM, sigla em inglês). As novas línguas minoritárias, por outro lado, são explicitamente excluídas da ECRML. Embora algumas das proteções encontradas no FCNM possam se estender às novas minorias<sup>7</sup>, não há tratados internacionais dedicados unicamente às línguas faladas por novos grupos minoritários. Em geral, as proteções linguísticas

---

concedidas aos migrantes são as mesmas concedidas a qualquer pessoa por meio de qualquer instrumento de direitos humanos.

Percebem-se também diferentes abordagens em relação às antigas línguas minoritárias e novas línguas minoritárias no Reino Unido como um todo e em suas regiões constituintes, ou seja, a política linguística difere quando se trata de antigas línguas minoritárias ou de novas línguas minoritárias. As ações de proteção de antigas línguas minoritárias no Reino Unido são desenvolvidas pelos governos descentralizados (Irlanda do Norte, Escócia e País de Gales) e por um governo local (Cornualha). Desta forma, cada governo aprova leis ou adota políticas para a promoção de suas próprias línguas minoritárias, as quais dependem de vários fatores, incluindo a política local (González Núñez, 2013b). Por outro lado, as questões relacionadas às novas línguas minoritárias geralmente carecem de políticas nacionais ou regionais, pelo menos no que diz respeito às políticas concebidas especificamente para essas línguas. A ampliação do uso das novas línguas minoritárias em ambientes oficiais resulta de esforços locais para cumprir a legislação antidiscriminatória e de direitos humanos, não objetivando proteger línguas específicas (González Núñez, 2015). Nesse sentido, o Reino Unido segue a tendência geral estabelecida no direito internacional, no qual antigas minorias se beneficiam de algum tipo de regime com obrigações específicas para com as minorias, enquanto novas minorias se beneficiam de regras internacionais gerais aplicáveis a trabalhadores migrantes e comunidades de imigrantes (Letschert, 2007).

Tal abordagem diferenciada entre as línguas apresenta implicações para as políticas de tradução, como observado nas políticas voltadas à tradução analisadas pelo autor deste artigo entre os anos de 2011 a 2014. Durante este período, foram coletados dados sobre políticas referentes à tradução que afetam o Reino Unido em geral e, em especial, suas regiões (Inglaterra, Irlanda do Norte, Escócia e País de Gales). Para tanto, foram consideradas as leis que se aplicam a todo o Reino Unido ou a regiões específicas, bem como analisados campos específicos nas quatro regiões: o judiciário, os sistemas de saúde e os governos locais. Ao todo, os seguintes tipos de documentos foram reunidos e analisados: decretos legais de Westminster e dos governos descentralizados (44); documentos sobre políticas dos departamentos governamentais descentralizados (16); documentos sobre políticas dos conselhos governamentais locais (116), dos consórcios de saúde (60) e dos sistemas judiciários (4). Na Irlanda do Norte, Escócia e País de Gales, 100% dos conselhos governamentais locais e consórcios de saúde foram analisados, enquanto que, na Inglaterra, uma amostra aleatória representativa precisou ser empregada devido à grande quantidade de conselhos e consórcios

---

(dentre as amostras, 30% foram dos conselhos e 34% dos consórcios). As informações encontradas nesses documentos foram aprovadas por solicitações feitas à Lei da Liberdade de Informação e foram obtidas 69 respostas.

Em relação à forma como a tradução é gerida, observou-se que as obrigações legais pelas quais essa gestão ocorre tendem a ser diferentes para os dois tipos de línguas minoritárias. Um conjunto mais ou menos único de regras foi observado para as novas línguas minoritárias e diferentes conjuntos de regras foram observadas para cada antiga língua minoritária. Por exemplo, o direito à tradução para indivíduos com proficiência limitada em inglês é basicamente o mesmo em todo o Reino Unido. Por outro lado, a demanda aos governos locais de comunicação em antigas línguas minoritárias, com toda a implicação de tradução prevista em uma sociedade bilíngue, depende da língua e da região, por exemplo, um relatório anual de um conselho local no País de Gales é publicado em inglês e galês (ou seja, a tradução ocorre), mas um falante de gaélico que deseja solicitar uma licença para comercializar bebidas na Irlanda do Norte deve fazê-lo em inglês (ou seja, não ocorre tradução).

6

E, em relação à forma como a tradução é praticada, observou-se que a tradução envolvendo antigas línguas minoritárias pode ocorrer de maneiras variadas para diferentes línguas em lugares distintos. A equipe bilíngue de um conselho local na Escócia, por exemplo, pode ter que lidar com solicitações para traduzir correspondências recebidas em gaélico, enquanto o conselho local na Cornualha contrata um tradutor externo para a tradução do prefácio de um relatório para a língua cornoica. Já quando se trata das novas línguas minoritárias, as práticas de tradução foram relatadas como consideravelmente mais uniformes. Por exemplo, hospitais em todas as quatro regiões relataram que geralmente conseguem se comunicar com seus pacientes que têm proficiência limitada em inglês por meio de interpretação telefônica ou face a face. Embora as práticas adotadas variem de um hospital para outro, a tradução é geralmente praticada de maneira improvisada e o tipo de recurso disponível (por exemplo, intérpretes por telefone) não se restringe a regiões específicas.

No geral, foi observada uma diferença na política de tradução entre as antigas e as novas línguas minoritárias no Reino Unido. As políticas relacionadas às novas línguas minoritárias são bastante semelhantes em todo o Estado, pois as políticas de tradução são derivadas da interação de direitos humanos bastante uniformes e da legislação antidiscriminatória, como a Lei dos Direitos Humanos de 1998 e a Lei da Igualdade de 2010. Por outro lado, antigas línguas minoritárias são tratadas de maneira diferente das novas línguas minoritárias, uma vez que a política de tradução para antigas línguas minoritárias não é um resultado dos direitos humanos

---

gerais e da legislação antidiscriminatória, mas sim de decisões tomadas principalmente pelos governos descentralizados em relação ao uso dessas línguas específicas. Uma das implicações destas políticas em termos de tradução é que as antigas línguas minoritárias também são diferentes umas das outras, logo, as políticas de tradução para o galês não são semelhantes às do corno, língua falada na Cornualha. É notória a existência de uma grande divisão entre a tradução para os dois tipos de línguas. Há um agrupamento de todas as novas línguas minoritárias de um lado e uma distinção entre as antigas línguas minoritárias do outro.

### *Antigas e novas línguas minoritárias como parte de um “continuum linguístico”*

Apesar dessa ampla divisão, discuto neste estudo que a política de tradução para ambos os tipos de línguas pode ser analisada por meio de um entendimento teórico único e embasado no estudo de Medda-Windischer (2009) que propõe um modelo conciliatório entre a diversidade e a unidade, o qual pode ser aplicável às antigas e novas minorias linguísticas. Tal estudo não se refere especificamente à questão de harmonizar diversidade e unidade em sociedades etnicamente diversas, mas pauta-se no argumento de que antigas e novas minorias podem ser consideradas como uma só. Alguns elementos da abordagem desenvolvida pela autora supracitada merecem destaque e serão discutidos a seguir.

Segundo Medda-Windischer (2009), existe um elemento em comum entre antigas e novas minorias que é a manifestação, explícita ou implícita, do desejo em conservar uma identidade coletiva e, ao mesmo tempo, diferenciada da maioria. Embora possa haver grupos minoritários que não desejam permanecer coletivamente distintos e, em vez disso, buscam ativamente a assimilação, o mais comum é o oposto: grupos em uma posição minoritária tendem a valorizar suas identidades e desejam mantê-las. Em função dessa característica comum, uma abordagem geral para ambos os grupos minoritários pode ser teorizada. Medda-Windischer (2009) não afirma que todos os grupos minoritários devam ser tratados da mesma forma, uma vez que nem todos os grupos estão estabelecidos da mesma forma. No entanto, o desejo comum em manter uma identidade coletiva, porém distinta, justificaria uma abordagem ao mesmo tempo geral e diferenciada para a proteção das minorias. A autora argumenta que, igualmente, existem reivindicações comuns compartilhadas por antigas e novas minorias, como: “direito à existência”, “tratamento igualitário e não discriminação”, “direito à identidade e diversidade” e “participação efetiva na vida pública, mantendo a própria identidade” (Medda-Windischer, 2009).



---

No entanto, o entendimento genérico das minorias não significa que nenhuma distinção deva ser feita entre os grupos minoritários, mas sim que as medidas de proteção devam ser tratadas caso a caso. As considerações de Medda-Windischer (2009) seguem as mesmas linhas de Eide (2004) que propõe reconhecer a existência de diferentes tipos de minorias com necessidades variadas em que é preciso “concentrar-se em quais direitos devem ser adquiridos por quais minorias em circunstâncias específicas”.

Certamente os grupos minoritários não são homogêneos, e diferentes indivíduos dentro dos grupos podem ter necessidades distintas. Contudo, em se tratando de grupos, algumas generalizações podem ser estabelecidas. Para que sejam eficazes, essas generalizações devem ser baseadas em padrões encontrados em dados aplicáveis (um censo, por exemplo) e ações criteriosas devem ser tomadas com o intuito de salvaguardar os direitos individuais a serem aplicados a todos os indivíduos. Vale ressaltar que o presente estudo não compreende todos os indivíduos minoritários pertencentes a grupos específicos como exatamente os mesmos, mas levanta a hipótese de que, se o conceito de minoria é importante para a formulação de políticas, algumas generalizações podem e devem ser feitas para cada grupo.

8 Se este conceito for empregado ao uso de línguas minoritárias, pode-se também concluir que as medidas de apoio concedidas aos falantes de línguas minoritárias no uso dessas línguas não devem ser baseadas em uma classificação ampla de línguas como “minorias regional ou nacional” ou “imigrante”, mas em uma análise caso a caso para cada grupo. Neste estudo, afirma-se que é útil pensar em grupos de falantes de antigas e novas minorias como “elementos dentro de um *continuum* de línguas que é dominado por línguas hegemônicas” (Williams, 2013).

A relação desse conceito com as questões de tradução é bastante direta. O ponto de partida é que essas necessidades comuns estão intimamente ligadas a questões de linguagem, e já que estas são tratadas por meio da política linguística, a tradução desempenha um importante papel. Isso porque, em qualquer sociedade multilíngue, a adoção de uma política linguística implica a adoção de uma política de tradução (Meylaerts, 2011). Assim, uma outra observação se faz necessária: não é a existência de uma política linguística em si que resulta em política de tradução, mas a interação dessa política linguística com outras políticas, incluindo políticas relacionadas com as noções de integração, reconhecimento e justiça.

Esta última observação é baseada em dados coletados no Reino Unido, onde a língua dominante é o inglês há algum tempo. Essa posição dominante é o resultado de políticas linguísticas implementadas ao longo dos séculos nas Ilhas Britânicas. Historicamente, essas

---

políticas linguísticas funcionavam em conjunto com as políticas inglesas de colonização e assimilação, o que significava uma política geral de não tradução – o Estado interagiu apenas em inglês. À medida em que o Estado britânico foi gradualmente adotando políticas mais tolerantes à diversidade, se reconheceu que as populações colonizadas/assimiladas na Cornualha, País de Gales, Irlanda do Norte e Escócia sofreram injustiças históricas com a repressão de suas línguas. Assim, as políticas linguísticas estabelecidas em certas regiões adotaram ações compensatórias e passaram a apoiar diferentes graus de bilinguismo entre o inglês e outras línguas autóctones, implicando no surgimento de diferentes políticas de tradução. Por outro lado, as políticas de direitos humanos e as políticas antidiscriminatórias têm enfatizado a importância da igualdade de acesso, bem como a ampliação da participação de grupos de imigrantes, resultando em políticas de tradução que afetam as novas línguas minoritárias.

### **Um modelo inclusivo para políticas de tradução?**

Na introdução deste artigo, discutiu-se que as democracias participativas deveriam garantir a igualdade por meio da eliminação da exclusão sistemática, o que é, obviamente, um ideal a ser alcançado mais do que uma representação da realidade. Um dos desafios enfrentados pela maioria dos Estados modernos com falantes de diferentes línguas é a escolha de um idioma preferencial, o que posiciona os falantes de línguas minoritárias (ou seja, as línguas não hegemônicas) em desvantagem. Assim, o Estado se depara com a dificuldade de encontrar formas de gerir a realidade linguisticamente diversa para que todos sejam incluídos na vida pública. Uma forma de reverter tal situação é permitir que esses falantes tenham acesso às instituições públicas e aos benefícios que o Estado pretende oferecer.

Conceder acesso a serviços por meio de uma divisão linguística é uma forma de ajudar as pessoas a interagir com as instituições públicas e, conseqüentemente, de aproximar elementos da sociedade que não interagiriam de outra forma, ou pelo menos não com muita eficiência. O intercâmbio entre essas instituições públicas é importante, pois, no que se refere à integração, fornece acesso às oportunidades de ampliação do bem-estar socioeconômico. Sem acessibilidade linguística, esses indivíduos são excluídos não apenas das instituições, mas também de muitos dos benefícios oferecidos a eles, os quais são desfrutados por outros em razão de suas competências linguísticas. Esta situação vai além de um exercício intelectual: falantes de polonês e chinês na Irlanda do Norte, por exemplo, relatam sobre pessoas em suas comunidades que não procuram assistência médica e outros serviços públicos porque não são

---

capazes de se comunicar adequadamente em inglês (McDermott, 2011). Quando a incapacidade de se comunicar na língua dominante impede as pessoas de acessar serviços que outras pessoas acessam livremente, ocorre a exclusão.

Para as pessoas que não possuem habilidades linguísticas para usar a(s) língua(s) oficial(is), a sua participação nos serviços públicos pode acontecer por meio de tradução. Do ponto de vista normativo, para o Comitê Consultivo sobre a Convenção Quadro para a Proteção das Minorias Nacionais, torna-se “importante garantir que as comunidades minoritárias recebam os serviços de interpretação ou tradução necessários” (2012, p. 29, tradução nossa) em suas interações com o Estado. No Reino Unido, por exemplo, isso significa que uma gama de instituições, especialmente aquelas que oferecem serviços essenciais, devem ser capazes de atender indivíduos que não possuem proficiência em inglês. Apesar da instrução do Departamento de Comunidades e Governo Local em “pensar duas vezes” antes de autorizar uma nova tradução (2007), há um “reconhecimento a nível governamental de que é necessário um grau de compromisso com a prestação de serviços linguísticos nos processos de coesão” (Tipton, 2012, p. 199, tradução nossa) ou integração.

10

Em alguns documentos sobre políticas adotadas pelos conselhos locais são estabelecidas ligações entre a tradução e a inclusão. Todos os documentos do conselho local que tratam da tradução para novas línguas minoritárias e que foram consultados neste estudo refletem uma preocupação em tornar os serviços acessíveis aos membros da comunidade que não falam inglês de forma proficiente. Existem documentos sobre políticas em que a relação entre tradução e inclusão é bastante explícita, como, por exemplo, no Guia de Comunicações Acessíveis do Conselho de Camden, na Inglaterra, que diz:

Pessoas e comunidades locais em Camden têm o direito a informações precisas e oportunas que sejam fáceis de entender. Isso permitirá que eles sejam incluídos e se beneficiem de forma igualitária de todas as oportunidades e serviços oferecidos em suas comunidades locais. (2010, p. 2, tradução nossa)

Portanto, para aqueles sem proficiência em inglês, a tradução é necessária. No País de Gales, o Plano de Estratégias Igualitárias do Conselho do Condado de Caerphilly estabelece que, a fim de “continuar a ser uma organização inclusiva que não tolera discriminação” (2012, p. 3, tradução nossa), várias estratégias estão previstas, incluindo “traduções por escrito, face a face ou por telefone em galês e outras línguas faladas” (2012, p. 12, tradução nossa). Na

---

Irlanda do Norte, a Política de Diversidade Linguística, Procedimentos e Código de Cortesia do Conselho Distrital de Strabane indica que um dos princípios que embasam as práticas de tradução do conselho é a “inclusão”, que deve ser alcançada por meio de um “compromisso com os princípios de igualdade e promoção de boas relações” conforme manifestado em “eventos, infraestruturas e programas que são acessíveis a todos” (2011, pp. 3–4, tradução nossa). A concessão desse acesso pode, às vezes, exigir tradução. Na Escócia, a Política de Acesso à Informação do Conselho de Fife especifica que um dos objetivos do Conselho é “promover a igualdade e a inclusão social, erradicando as barreiras à comunicação e à compreensão”, incluindo por meio da tradução (2010, p. 3, tradução nossa).

O entendimento da tradução como uma ferramenta para ampliação da inclusão pressupõe assumir o papel de medida corretiva a curto prazo, não de uma estratégia de comunicação a longo prazo (Pym, 2012). Embora indivíduos específicos passem da interação por meio da tradução para a comunicação na língua dominante, sempre haverá pessoas que não terão proficiência na língua oficial do Estado ou que podem ser proficientes em algumas situações, mas sentem a necessidade de interagir por meio da tradução em outras, especialmente as de alto risco, como um depoimento legal ou uma consulta com um oncologista. Assim, se a sociedade não for 100% proficiente na língua oficial do Estado para todas as situações, os serviços de tradução continuarão sendo uma estratégia promotora da inclusão.

Até o momento, as discussões têm se centrado na tradução como ferramenta para a inclusão de pessoas que não possuem domínio da língua oficial do Estado, no entanto, tal preocupação se aplica principalmente, mas não exclusivamente, a indivíduos pertencentes às novas minorias. No Reino Unido, conforme afirmado anteriormente, essa tradução tem suas raízes em instrumentos como a Lei dos Direitos Humanos e a Lei da Igualdade. Há pouco a ser alcançado em termos de tradução nestes regulamentos, já que somente a comunicação estabelecida é satisfatória para tais legislações. A tradução improvisada, *ad hoc* e baseada nas necessidades é suficiente.

Contudo, a tradução pode desempenhar outro papel na criação de um Estado mais inclusivo, não somente de permitir a comunicação básica, mas um papel que afeta principalmente falantes de línguas minoritárias que também falam a língua escolhida pelo Estado. No caso do Reino Unido, tal situação não se refere somente aos falantes de antigas línguas minoritárias, mas também aos falantes de novas línguas minoritárias proficientes em inglês. Nenhum desses grupos depende de tradução para se comunicar, mesmo assim, as

---

políticas para falantes bilíngues de antigas línguas minoritárias e falantes bilíngues de novas línguas minoritárias não são as mesmas. Enquanto se espera que os falantes de novas línguas minoritárias se comuniquem em inglês em instituições públicas, algumas medidas são tomadas para permitir que os falantes de antigas línguas minoritárias se comuniquem em suas próprias línguas. Nota-se que as ações variam de uma língua para outra, mas no que tange às antigas línguas minoritárias, a tradução está envolvida. Em alguns contextos bilíngues do Reino Unido, onde antigas línguas minoritárias coexistem com o inglês em espaços oficiais, a prestação de serviços em mais de uma língua não pode ser realizada sem algum nível de tradução, seja por profissionais externos, seja por funcionários ou outros. O uso oficial de algumas línguas autóctones em instituições públicas busca valorizar e reconhecer o valor dessas e de seus falantes, estabelecendo-se como uma outra maneira de promover a inclusão, além de permitir que os indivíduos participem socialmente na língua de sua escolha.

12 A relação entre tradução e reconhecimento linguístico por meio da prestação de serviços é refletida em alguns dos documentos que tratam das antigas línguas minoritárias. No caso do galês, o Plano de Língua Galesa do Conselho do Condado de Denbighshire declara: “Nosso objetivo é fornecer um serviço de língua galesa inclusivo e relevante que atenda às necessidades de nossos residentes, sejam eles fluentes ou que estejam aprendendo a língua” (2009, n.p., tradução nossa). Neste caso, os serviços em galês são um meio de promoção da inclusão (e, novamente, esses serviços exigem esforços de tradução). E justamente tais serviços em línguas minoritárias para a população bilíngue que promovem a inclusão não são abordados. A relação é mais claramente explicada para o gaélico, no Plano de Língua Gaélica do Conselho de Perth e Kinross, que diz:

O número de falantes de gaélico residentes em nossa área constitui uma pequena, mas importante parte do tecido social das comunidades que servimos. Nosso plano de língua gaélica reconhece sua representatividade em nossas comunidades e busca levar o gaélico adiante de uma forma que seja proativa e proporcional. (2012, p. 2, tradução nossa)

Em outras palavras, a prestação de serviços em uma língua minoritária é uma forma de reconhecer que seus falantes representam uma parte importante da sociedade. Consequentemente, os esforços para fornecer serviços em línguas como gaélico, irlandês ou

---

galês (com todas as traduções que isso implica) sinalizam a inclusão dos falantes dessas línguas em um Estado mais participativo.

Desta forma, é possível inferir que a tradução pode desempenhar um papel na inclusão de minorias linguísticas, quer elas falem a língua oficial do Estado ou não. Para tal, políticas antidiscriminatórias e o reconhecimento da diversidade linguística precisam ser entendidas não somente como elementos diferentes, mas também como um conjunto de ações que visam o mesmo fim. Por um lado, existem medidas básicas de não discriminação concernentes à língua e, por outro lado, existe o reconhecimento em grande escala através da promoção de línguas minoritárias. Este conjunto de medidas atua contra o pano de fundo de uma língua dominante. Onde existe uma língua dominante, a tradução aparece nos dois lados do espectro: no alcance de ações básicas de não discriminação linguística por meio do acesso a serviços e também na promoção linguística qualificada, criando serviços verdadeiramente bilíngues. De um lado do espectro se concentra a tradução considerada ocasional e improvisada, a qual se destina a criar igualdade de acesso, e à medida que a tradução aumenta, se torna menos ocasional e mais planejada, movendo-se para o lado oposto, ou seja, para a promoção das línguas. É difícil dizer quando exatamente a tradução se movimenta de um lado para o outro do espectro, pois não existe um ponto preciso onde um lado deixa de existir e apenas o outro está presente. Mesmo as determinações mais básicas sobre tradução têm como base o reconhecimento linguístico porque permitem, em um contexto restrito, que a outra língua seja usada quando de outra forma, não seria. Da mesma forma, as traduções que pretendem puramente promover uma língua têm algum elemento antidiscriminatório, pois sinalizam aos falantes bilíngues dessa língua minoritária que ela é tão válida quanto as demais.

Esta visão de um espectro para línguas minoritárias contra um pano de fundo de uma língua dominante, onde, por um lado, há ações antidiscriminatórias ínfimas e, por outro, há pleno reconhecimento linguístico, deriva das políticas de tradução observadas no Reino Unido. O problema é que o Reino Unido não oferece nada para colocar no centro do espectro. As políticas de tradução nesse Estado visam ambos os lados, dependendo se a língua em questão é antiga ou uma nova língua minoritária. Assim, para o Reino Unido, esse modelo só pode teorizar sobre um meio-termo.

Como seria esse meio-termo, então? Se iniciarmos a visão pelo lado da não discriminação para então passarmos para o outro, a tradução é entendida não apenas como uma forma de concessão de acesso, mas também como uma maneira de permitir a plena participação dos falantes. Ações complementares levariam a tradução a ser oferecida em medidas mais ou

---

menos igualitárias com o intuito de permitir uma participação plena, bem como reconhecer o valor do grupo de falantes naquele lugar específico. Além disso, outras ações resultariam em medidas de tradução destinadas principalmente ao reconhecimento de uma minoria linguística. Esta zona intermediária provavelmente se aplicaria a um grupo de falantes de línguas minoritárias que não são transitórios, que estão concentrados em uma área específica, que falam principalmente a língua dominante em um nível ou outro, mas que também falam outra língua com a qual se identificam fortemente, e que têm alguma influência política. É mais do que provável que seja um grupo que está estabelecido naquele espaço há muito tempo, mas continua recebendo recém-chegados por meio da imigração. Esse grupo não existe no Reino Unido, mas a ideia do espectro linguístico permite políticas de tradução intermediárias.

De qualquer forma, o quadro geral que emerge para as políticas de tradução no Reino Unido não é sistemático, porém, alguns contornos gerais tornam-se aparentes. Como afirmado acima, duas abordagens principais podem ser vistas: uma abordagem única para falantes de novas línguas minoritárias e uma abordagem regional, específica para cada uma das antigas línguas minoritárias do Reino Unido. Sendo assim, o gerenciamento de novas línguas minoritárias representa o mínimo de ações antidiscriminatórias e de direitos humanos que emanam de legislações como a Lei de Direitos Humanos e a Lei de Igualdade, bem como dos decretos regionais com os mesmos fins. As diferentes formas de gerir as antigas línguas minoritárias variam de uma tradução praticamente inexistente a esforços consistentes de tradução que apoiam a promoção linguística. Assim, a distância entre os padrões mínimos de não discriminação e a verdadeira promoção da diversidade linguística pode facilmente induzir ao esquecimento de que a não marginalização linguística daqueles que não falam inglês tem como base a promoção linguística, enquanto a promoção consistente das línguas minoritárias inclui o elemento antidiscriminatório mesmo para falantes bilíngues. Sob este ponto de vista, a distinção entre políticas de tradução envolvendo antigas línguas minoritárias e políticas de tradução envolvendo novas línguas minoritárias torna-se mais difícil de justificar.

Então, por meio de uma abordagem normativa, pode-se propor um sistema mais justo no que se refere à tradução. Tal sistema não seria baseado em categorizações genéricas como antigas *versus* novas minorias linguísticas, mas nos interesses dos falantes e da sociedade em geral e nos contextos específicos para os quais as políticas de tradução são desenvolvidas. Isso implica existir um certo equilíbrio. E, claro, sempre haveria a necessidade de um mínimo denominador comum com base nos direitos humanos, incluindo o direito à não discriminação. Esse mínimo denominador comum também pode ser estabelecido em nível nacional, já que as

---

instituições se beneficiariam com as orientações de uma política geral que lhes permitisse adotar políticas de tradução feitas sob medida para línguas específicas, sem considerar se a língua é falada por minorias autóctones ou alóctones. Os critérios a serem considerados no desenvolvimento de políticas para línguas específicas podem incluir o número de falantes, a concentração desses, a viabilidade de tradução, a necessidade de corrigir a exclusão atual etc.

A adoção de tais critérios significaria mudanças importantes na maneira como a tradução é abordada por instituições, como os governos locais. Um exemplo está na jurisdição do Conselho de North Lanarkshire da Escócia, onde vivem falantes de diferentes línguas, incluindo o gaélico e o polonês. De acordo com o Censo da Escócia de 2015, dos indivíduos com três anos de idade ou mais, 483 falam gaélico em casa e 2.715 falam polonês em casa. Há, portanto, mais falantes de polonês do que de gaélico nesta área. Assim, pressupõe-se que os falantes do gaélico têm mais probabilidade de serem proficientes em inglês do que os falantes do polonês. O Conselho tem um Plano de Língua Gaélica que visa “apoiar a revitalização da língua” (North Lanarkshire Council, 2012, p. 4, tradução nossa), e, embora não tenha um plano específico para o polonês, declarou seu compromisso “com a igualdade de acesso a todos os nossos serviços para todos os residentes” (Whitefield, 2008, p. 131, tradução nossa). Conclui-se, assim, que a abordagem atual para as duas línguas é baseada em critérios diferentes.

15

Determinar quais são as especificidades de cada grupo de falantes e desenvolver um planejamento para atendê-las não é uma tarefa simples. Seria indispensável que as autoridades mais próximas da população investissem na avaliação das necessidades linguísticas de todas as minorias linguísticas em suas jurisdições. Da mesma forma, algumas difíceis batalhas políticas teriam de ser travadas, especialmente em tempos de escassez de recursos. No entanto, se tais barreiras fossem ultrapassadas, o resultado seria políticas de tradução que se diversificariam de um lugar para outro, sempre acima de um limiar mínimo. Dependendo de fatores contextuais específicos, tais políticas se concentrariam mais na não discriminação ou na promoção linguística. Algumas línguas teriam que ser agrupadas, mas outras receberiam sua própria abordagem específica de tradução. Embora a ideia de tal iniciativa possa causar dor de cabeça para alguns gestores, o resultado seria um sistema mais justo, em que a tradução fosse fornecida sob medida, de acordo com as necessidades específicas de cada comunidade linguística. Por fim, esta é uma questão de se decidir viver em uma sociedade justa; e se investir tempo, dinheiro e esforços em uma sociedade linguisticamente mais justa é considerado um ideal válido.



---

## Conclusão

Observar as línguas através de lentes comuns, mas ao mesmo tempo diferenciadas, permite analisar o papel das políticas de tradução para falantes de línguas minoritárias, sejam novas ou antigas. Em uma última análise, o que este artigo argumenta é que, dependendo das circunstâncias do grupo em particular, a tradução pode ser uma ferramenta para uma maior inclusão e, portanto, mais justa por meio de ações como: 1) promover acesso às instituições do Estado que de outra forma não seria fornecido, 2) permitir uma maior participação nas instituições do Estado aos que não têm as competências linguísticas na língua majoritária ou 3) facilitar o uso de determinada língua na esfera pública de forma que se reconheça o seu uso como uma escolha válida. Em que medida cada um desses usos da tradução será demandado dependerá de uma série de fatores contextuais que precisam ser levados em conta pelas autoridades mais próximas das comunidades. Assim, ter o conhecimento preciso não apenas do número de falantes de diferentes línguas, mas também de sua proficiência na língua dominante e de suas necessidades específicas torna-se importante na tomada de decisões políticas prudentes<sup>8</sup>.

16

De modo geral, há insuficiência de dados concretos sobre algumas dessas questões. Os formuladores de políticas devem se questionar: a quantos falantes das línguas A, B, C, D e E atendemos? Em que concentração são observados e onde são encontrados? Quantos deles podem acessar nossos serviços na língua majoritária? Quantos deles precisam acessar nossos serviços em outra língua? Quais línguas? Que serviços específicos podem ser fornecidos em quais línguas e para quem? Quais seriam os benefícios de fornecer esses serviços nas línguas A, B, C, D e E? Algum desses grupos é particularmente vulnerável? E outras perguntas. As respostas variam de acordo com a localização, o serviço prestado etc.

Por que as instituições públicas deveriam se preocupar com esse tipo de análise? Deveriam estar preocupadas se anseiam por uma sociedade mais justa. Com esse objetivo em mente, uma abordagem única para o multilinguismo provavelmente não parecerá a melhor opção. Cada grupo de minorias linguísticas está configurado de maneira diferente, o que significa que níveis variáveis de acesso, participação e até mesmo reconhecimento devem ser negociados em um esforço para alcançar maior equidade. Como parte dessa negociação em andamento, políticas de tradução serão adotadas e escolhas específicas sobre tradução serão feitas. Por fim, tais escolhas tendem a ser mais adequadas se buscarem justiça e forem baseadas em dados confiáveis e contextualizados.

---

## REFERÊNCIAS

- Cardinal, L., Denault, A.-A., & Riendeau, N. (2007). Bilingualism and the politics of language planning and policy-making in Wales. *Language Problems and Language Planning*, 31(3), 211–234.
- Censo da Escócia. *Table DC2119SC – Language Other than English Used at Home by Sex by Age*. National Records of Scotland. <http://www.scotlandscensus.gov.uk/>
- Comitê Consultivo. *Thematic Commentary No. 3, the Language Rights of Persons Belonging to National Minorities under the Framework Convention* [Adopted on 24 May, 2012]. Council of Europe. <https://rm.coe.int/16800c108d>
- Conselho de Camden. (2010). *Accessible communications guidance*. Camdem Council.
- Conselho da Fife. (2010). *Access to information policy*. Fife Council. <https://www.fife.gov.uk/kb/docs/articles/council-and-democracy/information-requests>
- Conselho de North Lanarkshire. (2012). *Gaelic Language Plan 2012-2015*. North Lanarkshire Council.
- Conselho Distrital de Strabane. (2011). *Linguistic diversity policy, procedures and code of courtesy*. Strabane District Council.
- Letschert, R. (2007). Successful Integration while Respecting Diversity: “Old” Minorities versus “New” Minorities. *Helsinki Monitor*, 18(1), 46–56. 17
- Conselho de Perth e Kinross. (2012). *Gaelic Language Plan*. Perth and Kinross Council. [https://www.pkc.gov.uk/media/17499/12-12-19-Item-17-12-595-/pdf/12.12.19\\_-\\_Item\\_17\\_\(12-595\).pdf?m=634967889466830000](https://www.pkc.gov.uk/media/17499/12-12-19-Item-17-12-595-/pdf/12.12.19_-_Item_17_(12-595).pdf?m=634967889466830000)
- Conselho do Condado de Caerphilly. (2012). *Strategies equalities plan*. Caerphilly County Borough Council. <https://www.caerphilly.gov.uk/CaerphillyDocs/Equalities/CCBC-Strategic-Equality-Plan-2012-2016.aspx>
- Conselho do Condado de Denbighshire. (2009). *Welsh Language Scheme*. Denbighshire County Council. [https://www.professionalstandards.org.uk/docs/default-source/policies-and-procedures/staff-policies/welsh-language-scheme-2009-english.pdf?sfvrsn=77bf7620\\_2](https://www.professionalstandards.org.uk/docs/default-source/policies-and-procedures/staff-policies/welsh-language-scheme-2009-english.pdf?sfvrsn=77bf7620_2)
- Daftary, F., & Grin, F. (2003). *Nation-building, Ethnicity and Language Politics in Transition Countries*. Open Society Institute.
- De Schutter, H. (2007). Language Policy and Political Philosophy. *Language Problems and Language Planning*, 31(1), 1–23.
- Departamento de Comunidades e Governo Local. (2007). *Guidance for Local Authorities on Translation of Publications*. Centre for Social Relations. <http://www.tedcandle.co.uk/publications/031%20%20Guidance%20Translation%20of%20Publications%20DCLG%202008.pdf>

- 
- Diaz Fouces, O. (2002). La planificació de la mediació lingüística. In O. Diaz Fouces, M. García González & J. Costa Carreras (Orgs.), *Traducció i dinàmica sociolingüística* (pp. 85–110). Llibres de l'índex.
- Dunbar, R. (2001). Minority Language Rights in International Law. *The International and Comparative Law Quarterly*, 50(1), 90–120.
- Dunbar, R. (2008). The Council of Europe's European Charter for Regional or Minority Languages. In R. Dunbar & K. Henrard (Orgs.), *Synergies in Minority Protection: European and International Law Perspectives* (pp. 155–186). Cambridge University Press.
- Edwards, Viv. (2008). New Minority Languages in the United Kingdom. In G. Extra & D. Gorter (Orgs.), *Multilingual Europe: Facts and Policies* (pp. 253–270). Mouton de Gruyter.
- Eide, A. (2008). The Council of Europe's Framework Convention for the Protection of National Minorities. In R. Dunbar & K. Henrard (Orgs.), *Synergies in Minority Protection: European and International Law Perspectives* (pp. 119–154). Cambridge University Press.
- Eide, A. (2004). The Rights of “Old” versus “New” Minorities. In European Academy of Bozen/Bolzano and European Centre for Minority Issues (Orgs.), *European Yearbook of Minority Issues* (Vol. 2, pp. 365–379). Martinus Nijhoff Publishers.
- Extra, G., & Gorter, D. (2008). The Constellation of Languages in Europe: An Inclusive Approach. In G. Extra & D. Gorter (Orgs.), *Multilingual Europe: Facts and Policies* (pp. 3–60). Mouton de Gruyter.
- Ginsburgh, V. A., & Weber, S. (2011). *How Many Languages Do We Need?: The Economics of Linguistic Diversity*. Princeton University Press.
- González Núñez, G. (2015). Translating for Minorities in Wales: A Look at Translation Policies. In S. Izwaini (Org.), *Papers in Translation Studies* (pp. 70–93). Cambridge Scholars Publishing.
- González Núñez, G. (2013a). Translating to Communicate with Linguistic Minorities: State Obligations under International Law. *The International Journal on Minority and Group Rights*, 20(3), 405–441.
- González Núñez, G. (2013b). Translating for Linguistic Minorities in Northern Ireland: A look at Translation Policy in the Judiciary, Healthcare and Local Government. *Current Issues in Language Planning*, 14(3), 474–489.
- Grin, F. (1994). Combining Immigrant and Autochthonous Language Rights: A Territorial Approach to Multilingualism. In T. Skutnabb-Kangas, R. Phillipson & M. Rannut (Orgs.), *Linguistic Human Rights: Overcoming Linguistic Discrimination* (pp. 31–48). Mouton de Gruyter.

- 
- Grin, F. (2005). Linguistic Human Rights as a Source of Policy Guidelines: A Critical Assessment. *Journal of Sociolinguistics*, 9(3), 448–460.
- Gubbins, P., & Holt, M. (2002). *Beyond Boundaries: Language and Identity in Contemporary Europe*. Multilingual Matters.
- Holt, S., & Packer, J. (2001). OSCE Developments and Linguistic Minorities. *International Journal on Multicultural Societies*, 3(2), 99–126.
- Hobsbawm, E. J. (2000). *Nations and Nationalism since 1780: Programme, Myth, Reality* (2nd ed.). Cambridge University Press.
- Kymlicka, W. (2001). *Politics in the Vernacular: Nationalism, Multiculturalism and Citizenship*. Oxford University Press.
- Kymlicka, W., & Patten, A. (2003). *Language Rights and Political Theory*. Oxford University Press.
- May, S. (2003). Rearticulating the Case for Minority Language Rights. *Current Issues in Language Planning*, 4(1), 95–125.
- McDermott, P. (2011). *Migrant Languages in the Public Space: A Case Study from Northern Ireland*. Lit Verlag.
- Medda-Windischer, R. (2009). *Old and New Minorities: Reconciling Diversity and Cohesion*. Nomos.
- Meylaerts, R. (2011). Translational Justice in a Multilingual World. *Meta*, 56(4), 743–757.
- Mowbray, J. (2012). *Linguistic Justice: International Law and Language Policy*. Oxford University Press.
- Nic Craith, M. (2007). Rethinking Language Policies: Challenges and Opportunities. In C. H. Williams (Org.), *Language and Governance* (pp. 159–184). University of Wales Press.
- Pym, A. (2012). Translation as an Instrument for Multilingual Democracy. *Simpósio Multilingual 2.0?*, Tucson, Arizona, Estados Unidos da América.
- Tipton, R. (2012). Public Service Interpreting and the Politics of Entitlement for New Entrants to the United Kingdom. *Journal of Language and Politics*, 11(2), 185–206.
- Weinstock, D. M. (2003). The Antinomy of Language Rights. In W. Kylicka & A. Patten (Orgs.), *Language Rights and Political Theory* (pp. 250–271). Oxford University Press.
- Whitefield, G. (2008). *Making Communications Accessible and Inclusive – Guidelines for Translation and Interpretation*. North Lanarkshire Council.
- Williams, C. H. (2013). *Linguistic Minorities in Democratic Context*. Palgrave Macmillan.

---

\* A presente tradução foi autorizada pelo autor do texto, Gabriel González Núñez, por e-mail, em 4 de janeiro de 2020, bem como pela Revista *Journal on Ethnopolitics and Minority Issues in Europe* (JEMIE), onde o artigo foi primeiramente publicado em 2016. Agradeço imensamente pela autorização para traduzir e publicar o artigo em português brasileiro.

Referência do texto de partida:

González Núñez, G. (2006) Translation Policy in a Linguistically Diverse World. *Journal on Ethnopolitics and Minority Issues in Europe*, 15(1), 1-18. <https://www.ecmi.de/fileadmin/downloads/publications/JEMIE/2016/GonzalezNunez.pdf>

<sup>1</sup> Neste artigo, “tradução” é entendida como a transmissão de uma mensagem de uma língua para outra, tanto na forma escrita como oral. Os profissionais tendem a se referir à forma escrita como “tradução” e a forma oral como “interpretação”, no entanto essa distinção não será feita neste texto.

<sup>2</sup> N. T.: una pràctica continuada de traducció, tradução para o inglês realizada pelo autor.

<sup>3</sup> N. T.: As citações em inglês foram traduzidas para o português pela tradutora e serão indicadas no texto.

<sup>4</sup> Neste texto, o termo “antiga minoria” será aplicado especificamente aos cômicos, irlandeses, galeses e escoceses no Reino Unido. O termo “nova minoria”, por sua vez, se refere a grupos minoritários que surgiram no Reino Unido por meio da imigração, como chineses, poloneses e russos.

<sup>5</sup> Para uma lista de vários termos que podem ser usados para descrever esse tipo de língua, consulte Extra e Gorter (2008, p. 10); ver também Nic Craith (2007, p. 161).

<sup>6</sup> Para uma lista de vários termos que podem ser usados para descrever esse tipo de língua, consulte Extra e Gorter (2008, p. 10). O autor deste artigo toma emprestado o termo “nova língua minoritária” de Edwards (2008).

<sup>7</sup> A aplicação das disposições do FCNM (sigla em inglês para Convenção Quadro para a Proteção das Minorias Nacionais) a novas minorias é complexa. Isso vem em parte da observação de que a própria Convenção não define o termo “minorias”, o que dá margem para os Estados decidirem quais grupos se qualificam para proteção. Sobre este ponto, Eide (2008, p. 125, tradução nossa) indica: “A maioria dos estados [...] restringe o termo a grupos ‘tradicionais’, o que significa que devem ter existido no país por um período de tempo considerável. Muitos deles não exigem, no entanto, que os indivíduos pertencentes a esses grupos sejam reconhecidos como cidadãos”. Algumas exceções a essa tendência incluem o Reino Unido, que rejeita o conceito de “minorias nacionais” e aplica a convenção a “grupos raciais” (Dunbar, 2008, pp. 165-166), e a República Tcheca, que concedeu oficialmente o status de minorias nacionais aos vietnamitas (Governo da República Tcheca, 2014).

<sup>8</sup> Este artigo não defende que os governos devem parar de investir na aquisição da língua majoritária. Há um amplo consenso de que a aquisição de uma língua é uma ferramenta importante para a inclusão (Kluzer et al., 2011, p. 22) e, portanto, seria um investimento apropriado por parte dos governos. Por vezes, no entanto, a aquisição da língua é apresentada como um jogo sem vencedores, assim como a tradução em serviços públicos (Tipton, 2012), especialmente quando a tradução é fornecida para falantes de novas línguas minoritárias.